



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº 077/2025.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE SE TOMAR MEDIDAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMFAZ) QUE OBJETIVEM COM A ANÁLISE DE PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE CONVERSÃO DE MULTAS EM AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 24 de fevereiro de 2025.

FABIANO COSTA TERUEL
Vereador

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, represento neste Parlamento Municipal, a necessidade de se tomar medidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ) que objetivem com a análise de projeto de lei para criação de um Programa Municipal de conversão de multas em ações de interesse público.

A concessão de descontos, perdão de multas ou a conversão de penalidades administrativas envolve diretamente a Administração Pública. Por se tratar de renúncia de receitas, a competência é do Poder Executivo. Considerando a necessidade de promover a responsabilidade social e a cidadania no município, venho, por meio desta indicação, sugerir a criação de um "Programa Municipal de Conversão de Multas em Ações de Interesse Público".

O programa permitirá que as multas aplicadas pelo município possam ser perdoadas, em caráter excepcional, de forma total ou parcial, convertidas em advertência, ou também convertidas em ações benéficas à coletividade, tais como participação em programas de educação ambiental, recuperação de áreas públicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



doação de equipamentos ou insumos para entidades beneficentes ou ainda a execução de projetos sociais, culturais ou ambientais. A medida, desde que preenchidos determinados requisitos como, por exemplo, em calamidades públicas, condições de extrema vulnerabilidade social ou econômica, traria ganhos significativos para a sociedade, além de contribuir para a desburocratização do sistema de cobrança de multas.

Por ser uma propositura de vital importância, espero contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.